



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA ATUALIZADA DE NOVAS VERSÕES, INSTALAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO PARA SOLUÇÃO JÁ EXISTENTE DE SEGURANÇA DE REDE INFORMATIZADA DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.003795/2016-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Aker Consultoria e Informática S/A**, estabelecida à SHCGN 70/711, Bloco E, Loja 53 e 37, Brasília-DF, CEP 75750-650, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Rodrigo Jonas Fragola**, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.414 SSP/GO e do CPF nº 759.688.941-72, e pelo seu Diretor CFO, **Rodrigo Aguiar de Castro**, portador da Carteira de Identidade nº 1.559.285 SSP/DF e do CPF nº 821.487.751-20, de acordo com o que consta no Processo nº 00034.003795/2016-96, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2017, até o dia 28 de julho de 2019, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de **R\$ 62.166,66 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta seis centavos)**, sendo o valor de **R\$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para os serviços e **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para os serviços de suporte, perfazendo o valor anual de **R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	06	Solução de Segurança UTM de 9 gbps de capacidade de Firewall. PART NUMBER AKUP-0001	3.000,00	18.000,00	216.000,00
02	01	Solução de Segurança UTM de 2 gbps de capacidade de Firewall. PART NUMBER AKSV-0505	1.500,00	1.500,00	18.000,00
03	02	Solução de Segurança do tipo Web Application Firewall de 200 mbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKAV-0005	5.875,00	11.750,00	141.000,00
04	01	Solução de Segurança do tipo Web Application Firewall de 50 mbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKUR-0023	3.750,00	3.750,00	45.000,00
05	02	Solução para Gateway Seguro de e-mail. PART NUMBER AKUPV-0002	2.083,33	4.166,67	50.000,00
06	02	Solução do tipo IPS/IDS de 5 gbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKFWB-0202	5.833,33	11.666,67	140.000,00
07	01	Solução do tipo IPS/IDS de 1 gbps de capacidade de Inspeção	4.333,33	4.333,33	52.000,00
08	01	Solução de Centralização de Logs e geração de Relatórios	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09	01	Serviço de Suporte Onsite 24x7	4.500,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL				62.166,66	746.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elementos de Despesas: 339040 e 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800227, de 25/06/2018, no valor de **R\$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, e a Nota de Empenho nº 800228, de 25/06/2018, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em reforço as Notas de Empenho nº 2018NE800048 e nº 2018NE800049.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

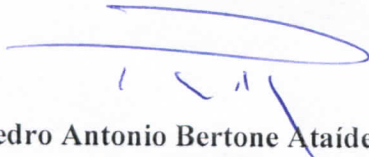
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

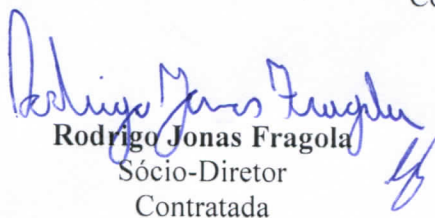
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

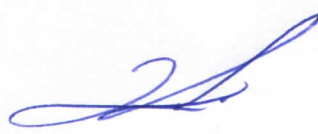
Brasília, 29 de junho de 2018.

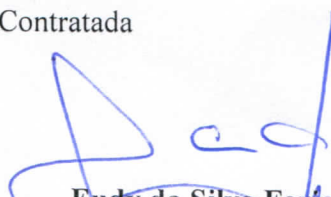

Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Rodrigo Jonas Fragola
Sócio-Diretor
Contratada

Testemunhas:


Syball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siae nº 1877322


Rodrigo Aguiar de Castro
Diretor CFO
Contratada


Eudy da Silva Faria
Gerente da GEARE
Matrícula Siae nº 6442158